



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 82, DE 09 de Novembro de 2021

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2500/2009, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Ficam alterados os subitens 1 e 1.1, do item IV, da Tabela II, da Lei Municipal nº 2500/2009, que estabelece o Código Tributário Municipal, nos seguintes termos:

**T A B E L A II
TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE
TAXAS DE EXPEDIENTE E PREÇOS PÚBLICOS**

DISCRIMINAÇÃO	Unidade de Referência Municipal - URM
(...)	
IV - PARA UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL, DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADOS:	
1. Do campo/gramado oficial, por hora, sem iluminação	0,1100
1.1. Do campo/gramado oficial, por hora, com iluminação	0,2200
(...)	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cabe abordar que a previsão atual acerca das taxas para utilização do campo/gramado do Centro Esportivo Municipal estão assim dispostas no Código Tributário Municipal:

- 1. Do campo/gramado oficial, por turno/dia, sem iluminação	0,1400(URM)
- 1.1. Do campo/gramado oficial, por hora, com iluminação	0,1400(URM)

Considerando o valor atual da Unidade de Referência Municipal – URM na ordem de R\$ 1.048,00 (vide Decreto nº 102/2020), os preços dos itens 1 e 1.1 representam a importância de R\$ 146,72. Em face disso, a utilização do gramado para um jogo de futebol noturno, que demanda a necessidade de, no mínimo, 02 horas de iluminação, custa atualmente R\$ 293,44. Por sua vez, a utilização do gramado por um turno, sem a necessidade de iluminação, representa o valor de R\$ 146,72.

A proposta do presente projeto de Lei visa ajustar a redação do item 1, para fazer constar que o custeio passa a ser por hora de uso do gramado sem iluminação (e não mais o turno) e os valores dos itens 1 e 1.1, em face da desatualização em que estão previstos.

Note-se que os custos de manutenção do gramado e, principalmente, da energia elétrica, necessários para uso do campo, realmente estão superiores ao que é pago pelos usuários da estrutura.

Com a nova proposta, o valor da hora de uso sem iluminação passará a ser R\$ 115,28 e com iluminação R\$ 230,56. Há de se esclarecer que além do gramado, os esportistas também costumam fazer uso do vestiário e chuveiros. Desse modo, tem-se que a proposta torna mais justa a contraprestação pelo uso do Centro Esportivo Municipal que, atualmente, em face de concessão licitada, está sendo administrado pela Associação Sport Club Ivoti (Concorrência nº 01/2020). Cabe abordar, ainda, que nos termos do Contrato de Concessão firmado com o Município (Contrato nº 75/2020 firmado em março/2020), esta Associação está proibida de cobrar valores superiores aos previstos em Lei para utilização do gramado. O ajuste dos valores, assim,



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

também é condição para que a Associação reequilibre os valores que poderá exigir dos usuários.

Tem-se, assim, que a presente proposta tem fundamento e merece apreciação dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal